



Edital 01/2021 - DGGA/IFB/IFB BRASILIA

RETIFICAÇÃO A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTE PARA O CONSELHO GESTOR DO CAMPUS GAMA

A Comissão para eleição do Conselho Gestor do campus Gama, constituída pelo Grêmio Estudantil cumprindo as atribuições previstas no Código Eleitoral estabelecido pela Resolução nº 23 de 2012, do Conselho Superior do Instituto Federal de Brasília (IFB), observando os artigos 84 a 88 do Regimento Geral do IFB, torna público o calendário do processo eleitoral e suas normas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos necessários à realização da eleição, em turno único, dos membros do Conselho Gestor do campus Gama, do Instituto Federal de Brasília.

1.2. O processo eleitoral será realizado para a escolha de representante:
- Discente, eleito/a por seus pares, sendo um/a titular e um/a suplente.

1.3. Diante do contexto de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (SARS-CoV-2) e da necessidade de prevenção e controle da propagação da COVID-19, o voto será de forma virtual/eletrônica, via internet, com utilização de recursos da tecnologia da informação, por meio de Formulário Google, mantendo-se facultativo, direto, secreto e uninominal.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever como candidatos/as representantes de suas respectivas categorias:
- Discentes do quadro permanente e em efetivo exercício no campus.

2.2. Os discentes interessados(as) em representar seus pares como membros do Conselho Gestor do campus Gama deverão realizar a inscrição de candidatura de forma on-line pelo Formulário Google (**disponível em <https://forms.gle/Zwj5V7MUYkTLvi1S9>**), observado o calendário eleitoral apresentado no capítulo sexto deste edital.

2.3. Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que trata este Edital.

2.4. O registro de candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este Edital.

3. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO GESTOR

3.1 Compete ao Conselho Gestor:

- Subsidiar o Diretor-Geral do campus, com informações da comunidade, relativas a assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão;
- Avaliar as diretrizes e metas de atuação do campus e zelar pela execução de sua política educacional;
- Apreciar o calendário acadêmico de referência do campus;
- Assessorar a Direção-Geral do campus na divulgação das atividades junto à comunidade;
- Acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados à administração do campus;
- Apreciar e aprovar os relatórios das atividades desenvolvidas;
- Acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados ao ensino médio, técnico e superior;
- Apreciar os relatórios das atividades desenvolvidas;
- Opinar sobre as solicitações de convênios e parcerias nacionais e internacionais atinentes às dimensões de extensão, analisando a conveniência e as oportunidades desses acordos no desenvolvimento acadêmico e administrativo do campus;
- Colaborar nas políticas e ações para aprofundar os conhecimentos adquiridos na formação discente;
- Contribuir para a proposição de ações de políticas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito do campus;
- Contribuir para a proposição das estratégias do ensino de pós-graduação, atuação em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Propor ações de incentivo à difusão de ciência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e à cultura

- de inovação;
- Reconhecer o mérito de ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas no campus e propor iniciativas para premiar tais ações; e
- Opinar e elaborar recomendações sobre questões submetidas à sua apreciação.

3.2. O mandato de membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da portaria de nomeação, sendo admitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

4. CAMPANHA ELEITORAL

4.1. A campanha terá duração de acordo com o cronograma exposto no item 6.1 deste Edital, sendo permitidas ações de campanha somente no período previsto.

4.2. Cada candidato/a será responsável pela elaboração do próprio material de campanha.

4.3. Cada candidato/a será responsável pela própria estratégia de divulgação do material de campanha. Para divulgação, será permitido ao/à candidato/a:

- O envio de e-mail institucional, uma única vez, para apresentação da sua proposta;
- O envio de vídeos, panfletos e folders digitais aos professores/as conselheiros/as de turma, sendo facultativo a estes/as o repasse dos materiais;
- A apresentação do material de campanha no mural acadêmico do site: <https://www.ifb.edu.br/gama>

4.4. Não serão permitidas, em hipótese alguma, ofensas, ameaças, utilização de palavras de baixo calão ou inadequadas ao ambiente escolar.

4.5. A não observância destas regras, assim como das orientações provenientes da Comissão Eleitoral, poderão ensejar a aplicação de advertências e até a exclusão do/a candidato/a do processo eleitoral, mediante decisão colegiada da referida Comissão.

5. VOTAÇÃO

5.1 Poderão votar:

5.1.1 Discentes alunos com frequência regular em cursos com carga horária igual ou superior a 200 horas-aula, que estejam em efetivo exercício no campus.

5.3 A votação virtual/eletrônica, via internet, por meio de Formulário Google, será realizada no dia 04 de dezembro de 2021, das 10h às 22h.

5.4 Os/as eleitores/as impossibilitados/as de acessar algum dispositivo conectado à internet poderão fazer uso de computador disponibilizado na Recepção do campus.

5.5 A apuração será feita no dia 04 de dezembro de 2021.

5.6 O resultado preliminar será divulgado no dia 04 de dezembro e o resultado final no dia 09 do mesmo mês, no site do IFB, no e-mail institucional da comunidade escolar, bem como no mural acadêmico do site: <https://www.ifb.edu.br/Gama>.

5.7 O/A candidato/a mais votado/a de cada uma das representações será o/a titular, enquanto que o/a segundo/a mais votado/a ocupará o cargo de suplente.

6. CALENDÁRIO ELEITORAL

6.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital e do calendário eleitoral	16/11	Site do IFB e recepção do campus
Inscrições dos candidatos	16/12 a 22/12	Formulário Google
Publicação da homologação das inscrições	07/12	Site do IFB

Recurso sobre a homologação das inscrições	08/12 a 09/12	via e-mail cgam.cppe@ifb.edu.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos	10/12	Site https://www.ifb.edu.br/Gama

Período da campanha eleitoral	12 a 16/12	Site www.ifb.edu.br/Gama , e-mail institucional e contato com Conselheiros/as
Eleição	17/12	Das 10h00 às 22h00 Por meio do Formulário Google
Apuração dos votos	17/12	Por meio do Formulário Google
Divulgação dos resultados preliminares	20/12	site: www.ifb.edu.br/Gama
Recursos sobre o resultado da eleição	21/12 a 22/12	via e-mail cgam.cppe@ifb.edu.br
Publicação do resultado final	23/12	site: www.ifb.edu.br/gama

7. DA APURAÇÃO

7.1. A aba de respostas do formulário Google ficará, via de regra, como apuradores dos votos e os membros da Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Gama irão acompanhar o processo eletrônico de apuração.

7.2. Após a proclamação do resultado final, a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Gama encaminhará um relatório de apuração à autoridade competente que deflagrou o processo eleitoral, acompanhado de todos os materiais relativos ao processo de eleição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Gama organizará a classificação final dos/as candidatos/as, de acordo com o percentual de votos válidos obtidos pelo representante de cada segmento.

8.2. A Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Gama publicará o resultado preliminar das eleições no site do IFB e via e-mail institucional dos/as servidores/as.

8.3. Serão considerados/as eleitos/as os/as representantes, referentes aos incisos II e III do Art. 3º do Código Eleitoral estabelecido pela Resolução nº 23 de 2012, do Conselho Superior do IFB, que obtiverem maior percentual na classificação final, respeitando a ordem decrescente para definição dos/as titulares e suplentes.

8.4. A Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Gama encaminhará ao Diretor Geral deste campus o resultado final das eleições, que será enviado ao e-mail institucional dos/as servidores/as, bem como publicado no site do IFB.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos das homologações das inscrições deverão ser impetrados, com justificativa formal, devidamente assinados pelo/a candidato/a, no prazo estabelecido neste edital (Item 6.1), sendo encaminhados via e-mail, em arquivo de formato PDF, para a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Gama no endereço eletrônico cgam.cppe@ifb.edu.br.

9.2. A contestação da listagem dos técnicos e docentes aptos a votar deverá ser encaminhada para a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Gama no endereço eletrônico cgam.cppe@ifb.edu.br no prazo estabelecido neste edital (Item 6.1)

9.3. Os recursos do resultado da votação deverão ser impetrados, com justificativa formal, devidamente assinados, no prazo estabelecido neste edital (Item 6.1), sendo encaminhados via e-mail, em arquivo de formato PDF, para a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Gama no endereço eletrônico cgam.cppe@ifb.edu.br.

9.4. Os recursos das homologações das inscrições, a contestação da listagem de aptos/as a votar e os recursos do resultado da votação serão apreciados pela Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Gama, bem como pelo Diretor Geral deste campus, que emitirão conjuntamente o parecer, encaminhando-o via e-mail para o/a impetrante.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos/as os/as discentes do campus Gama, bem como no mural acadêmico do site: <https://www.ifb.edu.br/Gama>.

10.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão solucionados pela Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do campus Gama em comum acordo entre seus membros ou por meio de votação. Em caso de empate, caberá ao presidente da Comissão o direito do voto de desempate, além do voto comum.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria de Pessoal 01/2021 - DGGA/RIFB/IFBRASÍLIA, de 08 de novembro de 2021